



LEI Nº 2.172, de
11 de SETEMBRO de 1990

Institui o "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA", a ser comemorada no mês de abril de cada ano, neste Município.

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 443-DR n. 07
Segue: -
Rubrica: <i>mf</i>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA", a ser comemorado no primeiro domingo do mês de abril de cada ano, neste Município.
- Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as medidas acessórias necessárias à execução desta Lei, através de Órgãos da Municipalidade, por si só ou em colaboração com entidades particulares, traduzindo o reconhecimento e a gratidão da Comunidade, para com os trabalhadores mencionados no artigo anterior.
- Artigo 3º - A comemoração do "DIA DO PRODUTOR RURAL E DO TRATORISTA AGRÍCOLA" será feita em bairros rurais do Município, devendo ser obedecido o critério de rotatividade.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de setembro de 1990.

[Assinatura]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
Prefeito

[Assinatura]
= SÉRGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXII.

